

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 192 /14 - CECE

Altera o inc. II do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997 - que cria o Conselho Municipal de Cultura e institui a Municipal Conferência e dá providências alterada pela Complementar nº 660, de 7 de dezembro 2010, alterando a denominação "núcleos de cultura" para "comissões de cultura".

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

A Procuradoria da Casa não apontou óbice ao Projeto, mas seu Parecer Prévio considera de competência privativa do prefeito dispor sobre a estrutura e funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgão da Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Esta relatora, no que tange ao mérito da Proposição, proporia que fossem consideradas as duas denominações, isto é, "núcleos de cultura" ou "comissões de cultura". Isto porque, atualmente, existem núcleos e comissões. A escolha de um ou outro termo pode desfavorecer alguns coletivos organizados.

Isso posto, concluímos pela rejeição do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de dezembro de 2014.

Vice-Presidente e Relatora.



PROC. Nº 1598/13 PLCL N° 016/13 Fl. 2

PARECER Nº 192/14 - CECE

Aprovado pela Comissão em 16-12-14.

Ver. João Derly - Presidente

Ver. Kevin Krieger

CONTRA